



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20220552**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2022-065**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022052**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LAURO SODRÉ, Nº 277, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, representado pelo Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 517.639.742-00, residente na TRAVESSA ORIXIMINÁ, Nº 152, e de outro lado a firma R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST. YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, S/N, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022-065 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011325	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	CAIXA	125,00	24,980	3.122,50
011370	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA) Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.	UNIDADE	100,00	5,950	595,00
011398	COLA BRANCA Cola, líquida, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, acondicionada em frasco, pesando 90 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano.	UNIDADE	300,00	1,630	489,00
011399	CORRETIVO Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.	UNIDADE	300,00	1,100	330,00
011407	ESTILETE ESTREITO Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, material corpo plástico, trava de segurança, aço carbono antiferrugem.	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
011420	LIVRO DE PROTOCOLO Capa dura, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas, papel off-set, pautada e numeradas, com 100 folhas.	UNIDADE	500,00	8,980	4.490,00
011424	PASTA A-Z Lombada larga, medindo 280x350x85mm com visor, tamanho ofício, revestida em polipropileno, resistentes,	UNIDADE	2.000,00	8,980	17.960,00

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011440	plastificada na face interna e externa, com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão. PORTA CANETAS	UNIDADE	20,00	11,350	227,00
011506	Borracha natural, alta consistência, rendimento e durabilidade, fabricação atóxica, dimensões aprox.: 40mm X 28mm X 10mm. Qualidade e maciez. Não mancha o grafite e o papel. BORRACHA BRANCA Nº20	UNIDADE	1.000,00	0,330	330,00
011507	Produto fabricado em plástico corrugado, possuir 3 áreas em diferentes posições de identificação, dimensões aproximadamente 360 x 250 x 135 mm. CAIXA ARQUIVO	UNIDADE	2.000,00	6,680	13.360,00
011508	Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CAIXA	75,00	28,150	2.111,25
011509	Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CAIXA	125,00	24,950	3.118,75
011526	Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE 1010/20), oxidação preta, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC. GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNIDADE	60,00	24,200	1.452,00
011531	Caixa com 144 un. Revestido em madeira, nº2, gravado no corpo a marca do fabricante. LÁPIS GRAFITE N.02	CAIXA	30,00	40,800	1.224,00
011539	Livro de registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura (papalão) revestida de papel off-set 120gr/m. LIVRO ATA 100 FLS	UNIDADE	500,00	10,350	5.175,00
011540	Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papalão) revestida de papel off-set 120gr/m. Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m. TAMANHO A4 LIVRO ATA 200 FLS	UNIDADE	500,00	15,490	7.745,00
011545	Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4. CX C/10 RESMAS PAPEL SULFITE A4 CX	CAIXA	500,00	205,400	102.700,00
011569	Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. GRAMPO 23/10	CAIXA	150,00	7,290	1.093,50
011570	Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. GRAMPO 26/6	CAIXA	125,00	6,100	762,50
011571	Tinta Para alfomada de carimbo, CX C/12UN. TINTA PARA CARIMBO (PRETA E AZUL)	CAIXA	75,00	35,500	2.662,50
011581	Extrator de Grampos tipo espátula em metal. EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	175,00	2,700	472,50
011597	Alfinete Segurança Nº 2 em aço niquelado. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2	PACOTE	250,00	3,900	975,00
011599	Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	250,00	0,480	120,00
011600	Cor Cristal Dimensões de item de comprimento x largura BANDEJA PARA PAPEL SIMPLES EM ACRÍLICO	UNIDADE	25,00	23,850	596,25

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	x altura 26.5 x 36.5 x 5 centímetros				
	Peso do produto 500 Gramas				
011643	CALCULADORA DE MESA GRANDE Com 12 dígitos, visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	UNIDADE	50,00	19,450	972,50
011650	BANDEJA PARA PAPEL TRIPLA EM ACRÍLICO Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Design inovador. Marca - Acrimet ou similar Material - Poliestireno Classe - Material Escritório Quantidade de Bandejas - Tripla Cor - Cristal Hastes - Fixa Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P - 36,5cm x 25,5cm x 14,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) - 1,4 kg	UNIDADE	65,00	57,450	3.734,25
011658	BORRACHA DE PONTEIRA PARA LÁPIS Borracha branca escolar modelo ponteira, excelente para apagar detalhes.-Borrachas brancas ponteiras-Tamanho da borracha: 2,5 cm Medidas da embalagem: 9x6,5x9 cm Peso da embalagem: 0,232 Kg.	UNIDADE	500,00	0,180	90,00
011664	ETIQUETA TAM. 101,6X33,9MM ETIQUETA AUTO ADESIVA (BRANCA) CX C/10 FLS. - As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C 10FLS. etiquetas.	UNIDADE	50,00	44,900	2.245,00
011666	ETIQUETA TAM. 66,7X25,4MM ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO 66,7X24,4MM C/ 25 FLS- As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C/ 25 FLS etiquetas.	UNIDADE	100,00	26,900	2.690,00
011667	EVA VÁRIAS CORES VÁRIAS CORES TAMANHO 40CM X 60CM X 2MM	FOLHA	60,00	1,980	118,80
011670	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60 EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60	FOLHA	100,00	3,100	310,00
011673	MARCADOR CANETA RETRO PROJETOR 2.0 MM Marcador Caneta Retro Projetor 2.0 MM.	UNIDADE	40,00	2,870	114,80
011676	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT.	UNIDADE	155,00	4,600	713,00
011678	FITA ADESIVA, TIPO BANANA, DUPLA FACE, DE ESPUMA, FIXAÇÃO PERMANENTE, 24,0 X 1,5 MM.	ROLO	10,00	6,700	67,00
011684	CLIPS NIQUELADO Nº2 CLIPS NIQUELADO NR. 2/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do clipe: 11 mm. - Altura aproximada do clipe: 32 mm.	CAIXA	750,00	3,050	2.287,50
011686	CLIPS NIQUELADO Nº3 CLIPS NIQUELADO NR. 3/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do clipe: 11 mm. - Altura aproximada do clipe: 36 mm.	CAIXA	750,00	3,050	2.287,50
011687	CLIPS NIQUELADO Nº4 CLIPS NIQUELADO NR. 4/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do clipe: 13 mm. - Altura aproximada do clipe: 40 mm.	CAIXA	750,00	3,050	2.287,50
011690	CLIPS NIQUELADO Nº6 Clips para papel niquelado 6/0 contém 50 unidades. Um clipe é uma pequena peça feita de metal, utilizado geralmente para agrupar ou anexar papéis.	CAIXA	750,00	3,500	2.625,00
	Imagens meramente ilustrativas.				
011696	CLIPS NIQUELADO Nº8 CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do clipe: 23 mm. - Altura aproximada do clipe: 57 mm	CAIXA	300,00	5,900	1.770,00
011704	CORRETIVO EM FITA Corretivo Em Fita Roller 5mmx10m.	UNIDADE	120,00	6,050	726,00
011721	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	UNIDADE	40,00	48,200	1.928,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011728	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, GP 103, ATÉ 70 FOLHAS. PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES GRAMATURA: 120 GRS TAMANHO 50X66.	UNIDADE	200,00	0,550	110,00
011732	ENVELOPE PARDO A3 Em papel, cor parda, tamanho A3.	UNIDADE	300,00	0,890	267,00
011734	ENVELOPE PARDO A4 Em papel, cor parda, tamanho A4.	UNIDADE	2.000,00	0,380	760,00
011736	PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO: 235X325MM, NAS CORES AMARELO E VERDE.	UNIDADE	500,00	2,160	1.080,00
011741	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA	UNIDADE	500,00	2,980	1.490,00
011748	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES Revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	20,00	5,080	101,60
011750	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, CX. C/12 UNIDADES.	CAIXA	30,00	35,900	1.077,00
011752	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL.	UNIDADE	80,00	2,350	188,00
011760	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO, LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO CERCA DE 25CM, PONTA ARREDONDADA, CABO ERGONOMICAMENTE MACIO, QUE PERMITA O CORTE SEM FADIGA.	UNIDADE	30,00	11,800	354,00
011763	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PRA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMINIO 1,20X90 CM	UNIDADE	20,00	118,600	2.372,00
011766	CILINDRO P/IMPRESSORA DCT 5652 DN OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	73,200	1.830,00
011767	CILINDRO P/IMPRESSORA DCP 2540 DW OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	47,500	1.187,50
011768	CILINDRO P/IMPRESSORA HL 1212 DW OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	73,300	1.832,50
011769	CILINDRO P/IMPRESSORA HP 3585 OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	73,500	1.837,50
011770	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA DCP 2540 DW OU SIMILAR	QUILO	50,00	85,600	4.280,00
011772	PAPEL CARBONO MANUSCRITO A4 PAPEL CARBONO MANUSCRITO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO A4 E AS CÓPIAS SAEM MAIS LIMPAS E VISÍVEIS MESMO SENDO MÚLTIPLAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	30,00	34,480	1.034,40
011774	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA HP 3536 OU SIMILAR	QUILO	50,00	85,600	4.280,00
011775	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA HP 3585 OU SIMILAR	QUILO	50,00	85,600	4.280,00
011776	PÓ P/ TONNER DE IMPRESSORA 2070 OU SIMILAR	QUILO	50,00	79,800	3.990,00
011777	PAPEL CELOFANE PAPEL CELAFONE VARIAS CORES 70X89	FOLHA	50,00	1,380	69,00
011778	TONNER P/ IMPRESSORA DCP-L5652 DN OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	53,400	2.670,00
011780	TONNER P/ IMPRESSORA HP 3585 OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	83,900	4.195,00
011781	TONNER P/ IMPRESSORA 2070 OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	71,900	3.595,00
011782	TONNER TINTA PRETO P/ IMPRESSORA LASER JET P1102W	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
011913	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM-Graduada, medindo 40 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	60,00	1,580	94,80
014196	BLOCO AUTO ADESIVO P/ ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO REMOVÍVELS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMA 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO TIPO POST IT, 76X102MM	PACOTE	60,00	4,780	286,80
014344	LIGA ELÁSTICA Nº18 LIGA ELÁSTICA Nº 18 - Elástico de látex fino. Alta qualidade e resistência, PCT C/ 500 UN	PACOTE	100,00	15,870	1.587,00
014721	REGUA ACRILICA 30 CM Régua acrílica - transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.	UNIDADE	200,00	1,180	236,00
017970	EVA COM GLITTER VARIAS CORES EVA COM GLITTER VARIAS CORES	FOLHA	60,00	3,080	184,80
021819	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	6,00	15,500	93,00

VALOR GLOBAL R\$ 243.467,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 243.467,50 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2022-065 são meramente estimativos, não acarretando à

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022-065, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**TV RAIMUNDO RIBEIRO**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022-065.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exercício 2022 Atividade 0316 10.122.1002 2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;  
Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.302.1009 2.088 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Emergência - SAMU; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.301.1009 2.075 - Manutenção com Ações em Programas em Atenção Básica; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;**

**Exercício 2022 Atividade 0340 10.302.1009 2.100 - Manutenção com Ações na Rede Saúde Mental;  
Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022-065, cuja realização decorre da autorização do Sr. CRISTIANO ANDRADE DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 04 de Outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.193.159/0001-96  
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 29.563.124/0001-67  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

TV RAIMUNDO RIBEIRO